



**Ao Mestre com Carinho**

Quero aprender sua lição que faz tão bem pra mim,

Agradecer de coração por você ser assim

Legal ter você aqui, um amigo em que eu posso acreditar queria tanto te abraçar

Pra alcançar as estrelas, não vai ser fácil mas se eu te pedir, você me ensina como descobrir qual é o melhor caminho. Foi com você que eu aprendi a repartir tesouros

Foi com você que eu aprendi a respeitar os outros

Legal ter você aqui um amigo em que eu posso acreditar queria tanto te abraçar

Pra mostrar pra você que eu não esqueço mais essa lição amigo, eu ofereço essa canção ao mestre com carinho.

To Sir, with Love – Ao Mestre com Carinho é uma música que faz parte da trilha sonora do filme com o mesmo nome. Estamos trazendo esta lembrança porque o tema do filme apesar de haver sido lançado em 1966, se encaixa perfeitamente nos dias atuais.

O filme retrata a história do engenheiro desempregado Mark Thackray (Sidney Poitier) que consegue um trabalho como professor, num bairro operário de Londres. Ainda com esperança de voltar à sua área de atuação profissional, tem de disciplinar uma classe que quer destruí-lo e tirá-lo da escola, assim como fizeram com seu predecessor. Tratando-os como adultos e com muito respeito, consegue a confiança deles e ainda foge dos avanços de uma aluna apaixonada.

Quando aparece uma chance de voltar à engenharia, o dedicado professor fica em uma encruzilhada... o final é só assistir o filme novamente...novamente...novamente...novamente..., para gerações, a história não envelhece.- Quem com pó de giz, um lápis e um apagador deu verbo à Vinícius, Machado de Assis e Drummond? Quem ensinou piano a Tom? Quem pôs um lápis de cor nos dedos de Portinari, Picasso e Van Gogh? Quem foi

que deu asas a Santos Dumont? – Crianças têm tanto dons só que às vezes não sabem! Quantos só se descobrem porque o Mestre enxergou e incentivou? É... só se faz um País com PROFESSOR, como nos afirma o compositor Sebastião Ramos.

Portanto feliz dia do “Profeçor” e da “Fessora” a vida é um aprendizado. Quando se gosta da vida, gosta-se do passado, porque ele é o presente tal como sobrevive na memória humana.

**Você sabe como surgiu o dia do Professor?**



O Dia do Professor é comemorado no dia 15 de outubro. Mas poucos sabem como e quando surgiu este costume no Brasil.

No dia 15 de outubro de 1827 (dia consagrado à educadora Santa Tereza D’Ávila), D. Pedro I baixou um Decreto Imperial que criou o Ensino Elementar no Brasil. Pelo decreto, “todas as cidades, vilas e lugares tivessem suas escolas de primeiras letras”.

Esse decreto falava de bastante coisa: descentralização do ensino, o salário dos professores, as matérias básicas que todos os alunos deveriam aprender e até como os professores deveriam ser contratados. A idéia inovadora e revolucionária, teria sido ótima – caso tivesse sido cumprida.

Mas foi somente em 1947, 120 anos após o referido decreto, que ocorreu a primeira comemoração de um dia dedicado ao Professor.

Começou em São Paulo, em uma pequena escola no número 1520 da Rua Augusta, onde existia o Ginásio Caetano de Campos, conhecido como “Caetaninho”. O longo período letivo do segundo semestre ia de

01 de junho a 15 de dezembro, com apenas 10 dias de férias em todo este período. Quatro professores tiveram a idéia de organizar um dia de parada para se evitar a estafa – e também de congraçamento e análise de rumos para o restante do ano.

O professor Salomão Becker sugeriu que o encontro se desse no dia de 15 de outubro, data em que, na sua cidade natal, professores e alunos traziam doces de casa para uma pequena confraternização. Com os professores Alfredo Gomes, Antônio Pereira e Claudino Busko, a idéia estava lançada, para depois crescer e implantar-se por todo o Brasil.

A celebração, que se mostrou um sucesso, espalhou-se pela cidade e pelo país nos anos seguintes, até ser oficializada nacionalmente como feriado escolar pelo Decreto Federal 52.682, de 14 de outubro de 1963. O Decreto definia a essência e razão do feriado: “Para comemorar condignamente o Dia do Professor, os estabelecimentos de ensino farão promover solenidades, em que se enalteça a função do mestre na sociedade moderna, fazendo participar os alunos e as famílias”.

**A União Faz a Vida / 2016**  
**Município de Florai e Cooperativa Sicredi**



Na manhã de terça-feira (11/10) a Escola Elena Maria Pedroni – Ensino Fun-

damental do município de Florai encerrou os projetos do Programa A União Faz a Vida.

Este ano os projetos tiveram como tema “Vamos acabar com o mosquito Aedes Aegypti” e contou com a participação de alunos, pais, professores, Agentes de Endemias do município, Conselho Tutelar, Secretária da Educação professora Maria Angela, Polícia Militar.

No evento os alunos apresentaram paródias e poemas criados por eles durante o desenvolvimento dos projetos e em seguida todos saíram para uma caminhada pelas ruas da cidade levando faixas e cartazes de incentivo a acabar com o vetor e a doença que vem causando muitas mortes e ainda atitudes de preservação da saúde e também atenção a proliferação do mosquito.



**O CMEI Menino Jesus desenvolveu projetos com temas referentes à educação ambiental**



**PROJETOS REALIZADOS**  
Inf I – “oh tia olha o lobo mal”  
Inf. II – “reciclar é amar”  
Inf. III – “planeta terra, a casa da água”  
Inf. III - “água é vida”  
Inf. III - “água fonte de vida”  
Inf. IV – “pequenos contra dengue”.  
Inf. IV-“acabar com o mosquito e salvar nossa cidade”.  
Inf. IV-“a união faz a vida...e nos fazemos a união contra a dengue”.  
Inf. V-“reciclagem construção de uma nova história”.  
Inf. V - “você recicla e ajuda o mundo a respirar”.  
Inf. V - “lixo é no lixo”.

Trabalhar com o meio ambiente é fascinante para qualquer criança, pois o conhecimento é comum a todos e sempre há o que se comentar. Cuidar do ambiente é uma atividade que as crianças procuram realizar em seu cotidiano, demonstrando responsabilidade e consciência em proteger a natureza.

O nosso maior objetivo, além da essência do programa a união faz a vida, que é a construção e vivências de atitudes e valores de cooperação e cidadania, procuramos desenvolver nas crianças ações e posturas responsáveis diante de problemas ambientais, como desperdício de água e poluição sensibilizando-os sobre a importância da reciclagem, e a preocupação das epidemias de dengue em nosso país.

Durante a elaboração do projeto, fizemos muitas atividades significativas. Nossos pequenos entenderem direito a importância da natureza para nossa vida. Todo sucesso conseguido durante a realização dos projetos foi possível graças à colaboração e participação dos pais, gerando uma relação de cumplicidade e parceria.



Participaram deste mesmo evento os alunos, professores, e servidores do CMEI de nova Bilac, desenvolvendo como tema: “alimentação saudável” projeto este que procura conscientizar os educandos e comunidade do não desperdício de alimentos e a importância do consumo de alimentos mais saudáveis no cotidiano

**VEM AÍ GRANDE BAILE DO HAWAÍ**  
AO REDOR DA PISCINA  
EM ATALAIA PR. DIA 05/11 ANIMAÇÃO A PARTIR DAS 23:00 HRS.

**BANDA 2 BRAS 400** Desde 1973

LOCAL: CLUBE RECREATIVO DE ATALAIA PR.  
INGRESSOS: Giovane Candioto Tel: (44) 3254-1249  
MESAS: Giovane Bengozl Cel: (44) 9131-2241



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da comissão eleitoral, ELEIÇÃO ASSEC - 2016/2019 - A Sra. Kessili Oliveira Bigarani, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 40º a 52º, do Estatuto Social da ASSEC, vem tornar público o nome da chapa inscrita para concorrer ao pleito da eleição da diretoria da Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Colorado, tendo em vista que somente uma única chapa se inscreveu para concorrer ao pleito, a ser realizado no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2016, conforme o edital de publicação no Jornal Folha de Colorado, no dia 30 de Agosto de 2016, ano VI, página 06. A realização da eleição ocorrerá com chapa única, no SISEMUC (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado) conforme descrição abaixo:

NOME DA CHAPA: "UNIÃO DE TODOS".  
CHAPA Nº 01

COMPOSIÇÃO:  
Presidente: Coríno Braga de Oliveira;  
Vice-presidente: Roberto Carlos da Silva;  
Primeiro Secretário: Maria Helena Canonice Valério

Segundo Secretário: Alexandrino Pazini  
1º Tesoureiro: Roselina Espadari da Silva  
2º tesoureiro: Aparecido Crepalidi  
Diretor de Esporte: João Francisco de Souza  
Diretor Social: José Carlos dos Santos  
Diretor de Patrimônio: Juraci Bispo de Oliveira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:  
Carlos do Nascimento Pereira  
Willian Porto  
Fábio Comossato

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:  
João Antônio Força  
Marlene da Silva Amadeu  
Luciano Duarte Alves do Nascimento

Atenciosamente,  
Colorado, 03 de outubro de 2016.

Kessili Oliveira Bigarani  
Pres. da comissão eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA  
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

PORTARIA Nº 121/2016

SÚMULA: Nomeia Comissão de Transição de Governo e das outras providências

O Prefeito JANILSON MARCOS DONASAN, do Município de OURIZONA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal (base para a Lei 12.527/2011),

Considerando o inciso III, do art. 4º, do Decreto-Lei 201/1967,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Transição e procederem ao levantamento da situação da administração municipal, para efeito da transição governamental administrativa do Município de Ourizona - PR.

COORDENADOR:

- Antonio Aparecido Fortunato da Silva - Controlador Interno

MEMBROS:

- Fábio Junior de Oliveira Martins - Advogado da Prefeitura/Depto Jurídico
- Janilson Marcos Donasan - Prefeito
- Jaqueline Pizani Ramon - Diretora do Depto Pessoal / RH
- Manoel Rodrigo Amado - Prefeito Eleito - Quadrênio 2017/2020
- Marcelo Quadrelli Pinheiro - Depto Tributário e Secretário da Junta Militar
- Marcos Antonio Rocco - Contador / Prefeitura
- Rubens Vanço - Diretor de Planejamento

Parágrafo único. A Equipe de Transição prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo senhor Antonio Aparecido Fortunato da Silva.

Art. 2º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 17 de outubro de 2016 a 20 de dezembro de 2016.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de OURIZONA, 13 de outubro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

SHIRLEY DALOSSE SAVOLDI  
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 106/2016

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 661/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º-Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal da Educação do Município de Ourizona, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 661/2009:

- I) Representante do Poder Executivo Municipal;  
Titular: Fabiane Ferrarese  
Suplente: Dircele Aparecida da Silva Vançan  
Titular: Izabel Cristina Pessutti  
Suplente: Dulcelene Cordeiro da Silva
- II) Representante de Professores da Rede Municipal de Ensino;  
Titular: Cicera Aparecida Tassoli  
Suplente: Aparecida Sirio Pereira  
Titular: Danielle Cruz Volpato  
Suplente: Cintia Helena Valente da Silva
- III) Representante de Professores da Rede Estadual de Ensino;  
Titular: Adely Maria Costa  
Suplente: Sérgio Luiz Dias Neves
- IV) Representante de Estudantes das Escolas Municipais de Ensino;  
Titular: Renata Pereira Tuereu  
Suplente: Georgete Cristina Borsato Bandeira
- V) Representante dos Servidores da Rede Municipal de Ensino;  
Titular: Maria Laurite Presse  
Suplente: Kátia de Faria Santos
- VI) Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;  
Titular: Sirlene Rodrigues da Silva Neri  
Suplente: Daiane Aparecida Húngaro Volpato
- VII) Representante do Fórum em Defesa da Escola Pública;  
Titular: Solange Simões Maggi  
Suplente: Maria de Fátima Baltazar

Artigo 2º- O Mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, sendo possível somente uma recondução por igual período.

Artigo 3º- Ficam nomeados os conselheiros abaixo para exercerem a função de Presidente e Vice-presidente do referido Conselho:

Presidente: Izabel Cristina Pessutti  
Vice-presidente: Solange Simões Maggi

Artigo 4º- O mandato do Presidente e vice-presidente do conselho será de 01 (um) ano sendo possível somente uma recondução por igual período.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura de Ourizona, Estado do Paraná aos 23 dias de setembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 109/2016

SÚMULA: INSTITUI EQUIPE TÉCNICA PARA SUBSIDIAR A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora do Plano Municipal da Educação com a finalidade de Monitorar e Avaliar as metas e estratégias previstas na Lei Municipal nº 850/2015, Decênio 2015-2025.

Art. 2º - Para compor a Equipe Técnica de que trata o presente Decreto, ficam nomeados os seguintes membros:

- I- Renata Pereira Tuereu
- II- Solange Simões Maggi
- III- Dora Deise Degan Calvo
- IV- Aparecida Maria Sirio Pereira
- V- Fernanda A. Dragunski Rosada
- VI- Fátima Aparecida Rocha Marfins
- VII- Adely Maria da Costa Calvo
- VIII- Fabiane Ferrarese
- IX- Georgete Cristina Borsato Bandeira
- X- Mariana Mara Camilo
- XI- Dircele Aparecida da Silva Vançan
- XII- Cintia Helena Valente Silva
- XIII- Dulcelene Cordeiro da Silva
- XIV- Cicera Aparecida Tassoli
- XV- Evandro Aparecido Viana

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

- I. Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, CENSO ESCOLAR, IDEB e outros, relativos à Educação em âmbito Municipal;
- II. Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- III. Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à comissão coordenadora do PME;
- IV. Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a equipe técnica de monitoramento e avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
- V. Verificar previsões orçamentárias;
- VI. Verificar prazos e o período de avaliação ( bianual);
- VII. Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
- VIII. Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.71/2013, objetivando a Obras de ampliação Sistema de Esgotos Sanitários da cidade de Cruzeiro do Sul - Pr., decorrente de Concorrência nº 1/2013, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a GUARAUNA ENGENHARIA - LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 85.004.760/0001-20, aditivam o contrato com término 10/10/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de outubro de 2016.

ADEMIR MULON  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.64/2016, objetivando a EXECUÇÃO DE 6.830,41 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO DECRUZEIRO DO SUL decorrente de Tomada de Preços nº 2/2016, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CAUIA - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.963.701/0001-05, aditivam o contrato com término 22/09/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 22 de setembro de 2016.

ADEMIR MULON  
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação 45/2016

EMPRESA: ADRIANO SIMOES DOS SANTOS - ME,

ENDEREÇO: RODOVIA PR 750 PARQUE INDUSTRIAL LOTE 87 - B REM CEP 87650-000 Cruzeiro do Sul - Pr.

CNPJ: 02.800.949.0001-00

OBJETO: PARA EXECUÇÃO 133 HORAS DE MÃO-DE-OBRA E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR: Valor unitário da hora R\$ 60,00 (sessenta Reais) totalizando um montante de R\$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)

Cruzeiro do Sul - PR, 14 de Outubro de 2016.

Ademir Mulon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 96/2016

processo adm 78/2016 dispensa 45/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E A EMPRESA ADRIANO SIMOES DOS SANTOS - ME

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 - Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ADRIANO SIMOES DOS SANTOS - ME, CNPJ 02.800.949.0001-00, com endereço RODOVIA PR 750 PARQUE INDUSTRIAL LOTE 87 - B REM CEP 87650-000 Cruzeiro do Sul - neste ato representada pelo Senhor ADRIANO SIMOES DOS SANTOS, denominada CONTRATADA

OBJETO Execução de 133 horas de Mão-De-Obra e Manutenção Mecânica em Veículos da Frota Municipal,

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o Valor unitário de R\$ 60,00/hora (sessenta Reais) totalizando um montante de R\$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)

RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes do presente contrato será através da seguinte dotação Orçamentária, ou qualquer outra que venha substituí-la.  
032 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
093 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
110 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
111 - 08.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00.00 - 01170 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
125 - 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
192 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
193 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 - 01103 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
195 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 - 01194 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
257 - 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.39.00.00 - 01487 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
284 - 07.001.10.301.0007.2.106.3.3.90.39.00.00 - 01796 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
328 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
329 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00 - 01103 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
330 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00 - 01104 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
331 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00 - 01107 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
332 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00 - 01762 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
408 - 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
407 - 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.39.00.00 - 01103 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
408 - 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.39.00.00 - 01201 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
464 - 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
551 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
552 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 - 01147 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
572 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 - 01178 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA  
593 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 - 01938 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016

DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Paranaçity,

Cruzeiro do Sul, 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
Contratante  
Adriano Simões dos Santos - ME  
Contratada

Testemunhas:  
Nome: CPF: Nome: CPF:

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

- Atalaia**  
G&G Móveis  
Auto Posto Flórida  
Colorado  
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte  
Auto Posto A Jato  
Livraria do Tio  
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado  
Supermercado Ramos - Jardim Caii  
**Distrito de Alto Alegre**  
Supermercado Casquinha  
**Cruzeiro do Sul**  
Hotel e Restaurante Eliana  
**Florai**  
Auto Posto E1  
Fran's Doces e Salgados  
Auto Posto Florai  
**Inajá**  
Panificadora e Confeitaria União  
Farmácia Santa Inês  
**Itaguajé**  
Supermercado Pontal  
Quitanda do Marreta  
**Jardim Olinda**  
Panificadora Doce Sabor
- Nova Esperança**  
A Churrascaria  
Panificadora Pão de Mel  
Banca de Revista Nova Esperança  
**Ourizona**  
Merceria Itaipu  
**Paranaçity**  
Lanchonete do Roberto  
Panificadora Primor  
**Paranapoema**  
Auto Posto Paranai  
Panificadora Evangelista  
Michel Cabelheiro  
Panificadora 2 Irmãos  
**Presidente Castelo Branco**  
Loterias Faraoni  
**Santa Inês**  
Panificadora Cantinho do Pão  
Marinas do Paranapanema  
**São Jorge do Ivaí**  
Farmácia Popular  
Auto Posto Forini  
Studio Mec Foto e Vídeo  
Farmácia Farmadin  
**Uniflor**  
Auto Posto Garoto  
Panificadora Uniflor  
Lanchonete e Restaurante O Caseiro  
**Distrito de Fiorópolis**  
Venda do José Balxinho

APAE - Nossa Senhora das Graças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PARANÁ

A Apae de Nossa Senhora das Graças, com sede nesta cidade, na rua 7 de setembro, nº 71, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) DILMA OLIVEIRA ROCHA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de alunos da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia 18 de novembro de 2016, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2013/2016.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2013/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Nossa Senhora das Graças, em cumprimento ao disposto no artigo 18, "c" e 19 do Estatuto da Apae de Nossa Senhora das Graças.
- 4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 48, § 1º, do Estatuto)
- 5- Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da Apae há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da Apae. (art. 48, § 2º, do Estatuto)
- 6- É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto. (art. 48, § 6º, do Estatuto)
- 7- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 17, §2º, do Estatuto).

Nossa Senhora das Graças, 11 de outubro, de 2016.

DILMA OLIVEIRA ROCHA  
PRESIDENTE DA APAE DE NOSSA SRA DAS GRAÇAS



EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Avenida Brasil, n.º 1250, inscrito no CNPJ sob n.º 76.970.326/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da carteira de identidadeRG n.º 5.696.965-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 718.770.889-00, residente e domiciliado no Município de Colorado-PR, na Rua Ceará, n.º 1055; e de outro, a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COLORADO - COOPERCOL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.970.984/0001-36, neste ato representado por seu Diretor Presidente JOÃO LEONARDO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 24.259.274-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF Nº 135.841.378-96;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL 7.404/10 que regulamenta a LEI FEDERAL n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a LEI MUNICIPAL Nº 2539/13 que institui o Sistema Municipal de Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2539/2013 que institui o Sistema Municipal de Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos urbanos e dá outras providências em seu Art. 3º, parágrafo III;

CONSIDERANDO O COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com o MINISTÉRIO PÚBLICO na data de 15/04/2016 em seu PARÁGRAFO TERCEIRO onde o município deve disponibilizar um veículo utilitário para tarefas administrativas;

CONSIDERANDO a importância da realização de coleta seletiva, com vistas à separação e recolhimento, desde a origem, dos materiais potencialmente recicláveis que, posteriormente, poderão ser reaproveitados, ajudando, assim, na preservação ambiental;

RESOLVEM: CEDER VEICULO PARA FINS ADMINISTRATIVOS.

Colorado, 02 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Avenida Brasil, n.º 1250, inscrito no CNPJ sob n.º 76.970.326/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da carteira de identidadeRG n.º 5.696.965-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 718.770.889-00, residente e domiciliado no Município de Colorado-PR, na Rua Ceará, n.º 1055; e de outro, a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COLORADO - COOPERCOL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.970.984/0001-36, neste ato representado por seu Diretor Presidente JOÃO LEONARDO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 24.259.274-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF Nº 135.841.378-96;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL 7.404/10 que regulamenta a LEI FEDERAL n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a LEI MUNICIPAL Nº 2539/13 que institui o Sistema Municipal de Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2539/2013 que institui o Sistema Municipal de Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos urbanos e dá outras providências em seu Art. 3º, parágrafo III;

CONSIDERANDO O COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com o MINISTÉRIO PÚBLICO na data de 15/04/2016 em seu PARÁGRAFO TERCEIRO onde o município deve disponibilizar um veículo utilitário para tarefas administrativas;

CONSIDERANDO a importância da realização de coleta seletiva, com vistas à separação e recolhimento, desde a origem, dos materiais potencialmente recicláveis que, posteriormente, poderão ser reaproveitados, ajudando, assim, na preservação ambiental;

RESOLVEM: CEDER VEICULO PARA FINS DE TRANSPORTE EXCLUSIVO DE COOPERADOS DO MUNICÍPIO SEDE PARA O DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

Colorado, 02 de maio de 2016.

Súmula de Pedido de Licença Prévia

Sergio Henrique Pauka Reis, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Atividade de Criação de Aves de Corte, a ser implantada na propriedade Granja Carajás, lote 186-B-1, situado na estrada Paranapanema KM-08 no Município de Santo Antônio do Caiuá- Pr.

Súmula de Pedido de Licença Prévia

Bento Peghim, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia (LP), para Atividade de Criação de Aves de Corte, a ser implantada na propriedade Sítio Santa Justina, situado na rodovia Colorado / Itaguajé km 05 no Município de Colorado- Pr.

Súmula de Pedido de Licença Prévia

ANTONIA GUARIM SOBRINHA, requereu ao IAP, Licença Prévia, para Avicultura de Corte. Endereço Estrada do Alqueres, Sítio do Anjoca, Lote 129-B, Mat. 7392, Florida - Pr, em 14/10/2016.



Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda  
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80  
DATA DE FUNDAÇÃO  
03/04/1960  
Administração, Redação, Publicidade  
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)  
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-117

# Música, Churrasco e Alegria marcaram a festa da Vitória de Alan Petenazzi e Paulo Mochi



“Hoje é dia de festejar e agradecer a Deus pela campanha que fizemos, pela vitória nas urnas e pela alegria do povo que confia em mim. A partir do próximo ano, iremos iniciar nosso trabalho com base em nosso plano de governo e construir uma nova Uniflor”, disse Alan Petenazzi

Simplesmente o evento foi mais um sucesso de público e expectativa. Mais de 1.500 pessoas, entre professores, familiares e amigos prestigiaram a confraternização que varou a madrugada, da 3ª feira, véspera do feriado da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida, 12 de Outubro.

Durante o evento, o Prefeito Alan Petenazzi, o Vice-Prefeito Paulo Mochi, os vereadores eleitos, os vereadores suplentes, os candidatos à vereador que somaram a grande vitória, enfim, uma integração para um só objetivo: “Conduzir os destinos de Uniflor ao desen-

volvimento principalmente na área agrícola, maior fonte de riqueza de suas terras, produzindo “FLORES” para este BRASIL à fora.

O objetivo dessa confraternização foi proporcionar integração entre professores, agricultores com suas famílias, trabalhadores, servidores públicos através de momentos de alegria e descontração. Tudo aqui foi preparado com muito carinho para todos de uma única forma, pois somos todos irmãos. As dificuldades são muitas, mas mesmo com todas as adversidades estamos satisfeitos.

O excesso de papelada e a burocracia que um candidato é obrigado a suportar no meio de um processo transparente, para avaliação das autoridades, confesso, são desanimadores. Acreditava que um projeto eleitoral fosse mais simples.

No entanto, as exigências burocráticas são tantas que, muitas vezes, o partido deixa de fazer o que almeja por conta disso, mas tudo valeu e agora o que conta é continuar nesta transparência à todos de igualdade sem deixar dúvida a qualquer cidadão uniflorense” Explica um dos membros da Coligação.



## Outubro Rosa em São Jorge do Ivaí



Cada ano vem aumentando a adesão ao movimento mundial "Outubro Rosa", que visa chamar atenção, diretamente, para a realidade atual do câncer de mama e a importância do diagnóstico precoce.

Nós, servidores públicos, já estamos contribuindo, onde o objetivo é divulgar, de modo simples e verdadeiro, todas as contribuições de vários segmentos da sociedade em relação a esta ação mundial, que embeleza com seu tom rosa, no sentido de nos mostrar, de modo belo e feminino, a importância da luta contra o câncer que

mais mata mulheres em todo o mundo.

O importante é, na realidade, focar este sério assunto nos 12 meses do ano, já que a doença é implacável e se faz presente não só no mês de Outubro. No entanto, este mês é representativo para a causa, tornando-se especial e destacado dos demais.

Ninguém é dono desta iniciativa. Simplesmente desejamos contar a história como ela é, respeitando aqueles que, muitas vezes de modo anônimo, prestaram a sua homenagem e manifestaram seu acolhimento à causa.

quinta 10 NOV sexta 11 NOV sábado 12 NOV

MARÍLIA MENDONÇA Jads & Jadson KLEO DIBAH & RAFAEL

17º SANTO INACIO RODEIO SHOW

10 A 13 NOVEMBRO 2016

10ª FASIN Feira Agroindustrial de Santo Inácio

RS 25.000 de premiação

16h - Pega do Carro e Mesa da Amargura  
20h - Semi-Final e Final do Rodeio com ENTRADA FRANCA

Show na Tenda todas as noites

10ª FASIN Feira Agroindustrial de Santo Inácio

Felão Suspenso na Arção





AVISO DE EDITAL – CONCORRENCIA PÚBLICA - Nº 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 22 de Novembro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, CONCORRENCIA PÚBLICA, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE DESENVOLVA PROGRAMAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS VOLTADAS A INCLUSÃO SOCIAL DE JOVENS, do Município de Colorado, descrito SOB O Nº 04 QUADRA 03 COM ÁREA DE 7.686,47 METROS na matrícula nº 25.432, sob o tipo de MAIOR OFERTA.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19 de Outubro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado (PR), 14 de Outubro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 274/2014  
DISPENSAS: Nº 094/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO  
CONTRATADA: SALVADOR MUNHOZ FILHO  
CPF: 061.995.509-00

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

VALOR PARCELA: R\$ 1.328,25 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VALOR TOTAL: 5.313,00 (CINCO MIL TRÊZENTOS E TREZE REAIS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Total R\$
13.001.17.512.006.2.042	Desenvolver o Sistema de Água Potável e Esgoto Sanitário	3.3.90.36.10 Fichas 461 (Fonte 1000)	5.313,00

Colorado - PR, 03 de Outubro de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues  
PREFEITO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DISPENSA Nº 041/2014, publicado no jornal O Regional nº 2675, pag. 15 de 02 de Março de 2014.

Onde se lê:

CONTRATO: Nº 041/2014

DISPENSAS: Nº 071/2014

Deve-se ler:

CONTRATO: Nº 071/2014

DISPENSAS: Nº 041/2014

Face às alterações ocorridas, ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no aviso de edital supracitado.

Colorado - PR, 04 de Março de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues  
PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 039/2015.

Dispensa: nº 013/2015.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO.

LOCADOR: TEREZA DE JESUS ROSIN DE SOUZA.

Objetivo: Segundo termo aditivo de valor do contrato de Locação de imóvel, de propriedade do LOCADOR, localizado à rua Ceará nº 935, nesta Cidade de Colorado, Estado do Paraná, destinada exclusivamente para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de valor, por mais 10 (dez) meses e quinze dias, ao valor do contrato firmado entre as partes, em 16/02/2015, sendo o valor de 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.412,45 (um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), e 01 (uma) parcela de R\$ 753,28 (setecentos e cinquenta e três e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 14.877,78 (quatorze mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), a partir de 16 (dezesseis) dias de Fevereiro de 2016.

Vigência: 01/03/2017.

Colorado - PR, 04 de Fevereiro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues  
PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: Nº 039/2015

DISPENSAS: Nº 013/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO.

LOCADOR: TEREZA DE JESUS ROSIN DE SOUZA.

Objetivo: Primeiro aditivo de prazo do contrato de Locação de imóvel, de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Ceará, nº 935, nesta Cidade de Colorado, PR, destinada exclusivamente a utilização para ocupação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, podendo conforme necessidade do município mudar essa destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, contados a partir de 16 (dezesseis) de fevereiro de dois mil e dezesseis, e do prazo de vigência contratual, que terá início a partir da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do contrato original.

Colorado, 04 de Fevereiro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues  
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2016

OBJETO: PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, INTEGRASUS, IGH, CAMPANHA CIRURGIAS ELETIVAS E INCENTIVO SMS - COLORADO, JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R\$ 1.566.393,75 (Um milhão quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) MESES.

VIGÊNCIA: 03 (três) MESES.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO para a contratação por INEXIGIBILIDADE prevista no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento baseado ao proponente FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).

Colorado-Pr, 11 de Outubro de 2016.

Vlaumir Bughi  
SECRETARIA DE SAUDE

Joaquim Horácio Rodrigues  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 299/2016

INEXIGIBILIDADE: Nº 034/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).

OBJETIVO: PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, INTEGRASUS, IGH, CAMPANHA CIRURGIAS ELETIVAS E INCENTIVO SMS - COLORADO, JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA.

VALOR: R\$ 1.566.393,75 (Um milhão quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) MESES.

VIGÊNCIA: 03 (três) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: \_

Dotação	Departamento
09.001.10.301.0007.2025	Desenvolver as ações dos blocos do fundo de saúde

Colorado - PR, 11 de Outubro de 2016.

Vlaumir Bughi  
SECRETARIA DE SAUDE

Joaquim Horácio Rodrigues  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: [contabilidade\\_ourizona@yahoo.com.br](mailto:contabilidade_ourizona@yahoo.com.br) - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 0116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui e regulamenta o sistema de registro eletrônico de efetividade funcional dos servidores municipais do Município de Ourizona/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ourizona e,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o sistema de registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores municipais das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ourizona/PR, que será regulado conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º Consideram-se servidores municipais para fins deste Decreto:

I - os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão;

II - os empregados públicos e equiparados;

III - os cedidos de outros órgãos;

IV - o pessoal admitido por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, Advogado e Procurador Jurídico, os demais cargos, inclusive o corpo médico, é obrigatório o registro de ponto biométrico.

Art. 3º O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários.

§1º O registro eletrônico da efetividade funcional por sistema eletrônico será efetuado através de identificação biométrica por impressão digital.

§2º Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional de efetividade nos termos do § 1º, será admitido o uso de livro de ponto, mediante assinatura do servidor, ratificada por seu superior hierárquico.

§3º O registro eletrônico da efetividade funcional em local diverso da lotação do servidor, dar-se-á com autorização prévia da chefia, por período que não ultrapasse 30 (trinta) dias.

Art. 4º Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada, conforme sua carga horária semanal de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horários, conforme o caso.

Parágrafo único. Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade.

Art. 5º O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de falta e atraso, deverá providenciar a justificativa perante a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 6º A jornada de trabalho terá início e término conforme ajuste prévio entre os servidores e as respectivas chefias imediatas, atendendo ao interesse institucional e as peculiaridades de cada unidade de lotação e respeitada a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais, excetuando os cargos com jornada de trabalho reduzida e a escala de 12x 36.

Parágrafo único. O horário do servidor poderá ser flexibilizado pela chefia imediata, de acordo com a necessidade da unidade e sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 7º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

Art. 8º Fica sob responsabilidade da chefia imediata controlar a permanência do servidor no local de trabalho após o registro do ponto eletrônico, acompanhando a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto e demais normas regulamentadoras.

Art. 9º Cabe aos servidores referidos no art. 2º deste Decreto:

I - acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por meio do recibo eletrônico;

II - zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico da efetividade;

§1º O servidor que descordar dos descontos remuneratórios provenientes de faltas ou atrasos, poderá recorrer, por petição fundamentada, junto a Diretoria de Recursos Humanos, que verificará as possíveis irregularidades e restituirá no mês subsequente os valores descontados indevidamente.

§2º O servidor que não cumprir as normas previstas neste Decreto estará sujeito às medidas administrativas disciplinares estabelecidas em na Legislação Municipal vigente.

§3º Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão, mediante autorização prévia da chefia diário de bordo em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.

Art. 10 A divulgação das normas estabelecidas neste Decreto caberá à Diretoria de Recursos Humanos, competindo-lhe, ainda:

I - gerir o sistema de registro eletrônico da efetividade funcional;

II - manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

III - registrar no sistema de registro eletrônico da efetividade funcional as ocorrências de sua alçada;

IV - promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuando as atualizações exigidas;

V - capacitar os usuários para a sua correta utilização;

VI - fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;

VII - orientar os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro eletrônico da efetividade;

VIII - zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados e pela segurança das informações do sistema;

IX - supervisionar a implantação e de coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de ponto;

X - promover o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico de ponto;

XI - armazenar as impressões digitais de pelo menos dois dedos distintos, sendo um da mão esquerda e o outro da mão direita;

VII - realizar os descontos referentes às ocorrências que acarretem a perda da remuneração.

§1º Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais por motivos físicos, o controle da efetividade funcional será realizado pela digitação de senha pessoal no próprio teclado do equipamento de registro eletrônico de ponto.

§2º As imagens capturadas serão utilizadas exclusivamente para o controle de frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para fins não previstos em lei.

Art. 11 Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2016

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 890/2016 de 14 de Outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ - 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0901.15.451.0017.1.016		Obras de recuperação asfáltica em vias urbanas		
4.490.51.00.00	513	Obras e instalações	767	245.850,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				245.850,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTES	DETALHAMENTO	VALOR
767	Contrato de repasse n.823009/15 MC/CEF	245.850,00
Total		245.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0744) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.356/0001-53

Decreto nº 77/2016 de 14/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2015 de 18/12/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 330.105,00 (trezentos e trinta mil cento e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
06.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.0000.0000.0000	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.361.0035.2.014	DIRETORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
124 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.003.00.0000.0000.0000	DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES	
06.003.27.812.0011.2.022	DESPORTO AMADOR	
189 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
07.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
209 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
218 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
07.001.10.301.0012.2.028	PAB FIXO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICO	
230 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.10.301.0012.2.029	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	
237 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
239 - 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.001.10.305.0012.2.036	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
274 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.047	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BLP/PSB	
344 - 3.3.90.11.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
08.003.08.244.0029.6.051	FEMAS PPAS PBF ESTADUAL	
364 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
369 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.805,00
09.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
09.003.00.0000.0000.0000	DIRETORIA DE SERVIÇOS	
09.003.15.452.0007.2.055	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
422 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
427 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:		330.105,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Descrição	Valor
07.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
210 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
214 - 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
216 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
217 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.300,00
07.001.10.301.0012.2.028	PAB FIXO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICO	
234 - 3.3.90.30.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
07.001.10.301.0012.2.029	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	
240 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
241 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
242 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.001.10.301.0012.2.031	SAÚDE	

Logo of Prefeitura Municipal de Ourizona and contact information: E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

LEI Nº 891, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre o fórum municipal de educação de Ourizona - Paraná e suas entidades representativas.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 6º da Lei Municipal nº 850/2015 que instituiu o Fórum Municipal de Educação - FME, órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

- I - Coordenar as Conferências Municipais de Educação;
II - Acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações;
III - Promover a articulação para a elaboração e avaliação da Política Educacional.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação, tem as seguintes atribuições:

I - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, e divulgar suas deliberações;

II - elaborar seu regimento interno e propor às Conferências Municipais os seus regimentos;

III - acompanhar avaliar e monitorar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;

IV - planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional de Educação;

V - estimular o debate para implementação do Plano Municipal de Educação e acompanhar junto a Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Ourizona será integrado por membros dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - Um representante das Associações de Pais e Mestres;
III - Um representante dos Conselhos Escolares das escolas municipais;
IV - Um representante do Núcleo Regional de Educação;
V - Um representante da Educação Especial;
VI - Um representante do Conselho Tutelar;
VII - Um representante do Conselho Municipal de FUNDEB;
VIII - Um representante do Conselho Municipal de Merenda Escolar;
IX - Um representante da Educação Infantil;
X - Um representante do Ensino Fundamental;
XI - Um representante do Conselho Municipal de Educação;
XII - Um representante da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Único- Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Executivo Municipal de Ourizona - PR, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo Único - Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada trimestre, ou extraordinariamente, por convocação de seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal da Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo desta Secretaria para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA - ESTADO DO PARANÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Signature of Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 000117/16 de 14 de Outubro de 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000889/16 de 13 de Outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 34.200,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items for Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos and Material de Consumo.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items for Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos and Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2016

Signature of Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 000119/16 de 14 de Outubro de 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000890/16 de 13 de Outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 68.950,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items for Secretaria Municipal de Educação and Material de Consumo.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items for Secretaria Municipal de Educação and Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2016

Signature of Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 108/2014

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Coordenadora do Plano Municipal da Educação com a finalidade de Monitorar e Avaliar as metas e estratégias previstas na Lei Municipal nº 850/2015, de 19 de Junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação deste Município a ser composta pelas seguintes instâncias:

Secretaria Municipal da Educação
Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB
Conselho Municipal da Educação - CME
Fórum Municipal da Educação

I) Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Izabel Cristina Pessutti
Suplente: Fabiane Ferrarese

II) Representantes do Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB
Titular: Márcia Aparecida Volpato
Suplente: Maria de Fátima Baltazar Trevisan

III) Representantes do Conselho Municipal da Educação
Titular: Danielli Cruz Volpato
Suplente: Andreia F. Gabricho de Oliveira

IV) Representantes do Fórum Municipal da Educação
Titular: Solange Simões Magli
Suplente: Maria de Fátima Baltazar

Artigo 3º - Compete à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação permanente do Plano Municipal de Educação, conforme Lei nº 850/2015:

I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;
II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

Signature of Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal.

LEI Nº 890 /2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$-314.800,00 (Trezentos e quatorze mil e oitocentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, VALOR. Includes items for Manutenção do ensino Fundamental and Obras de recuperação asfáltica.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos seguintes:

I - cancelamento das dotações abaixo:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Includes items for Manutenção de recursos humanos and Equipamentos e material permanente.

II - Excesso de arrecadação do exercício

Table with columns: Código Fonte, Descrição, valor. Includes item for Contrato de Repasse n. 823009/15 MC/CEF.

Table with columns: Código Fonte, Descrição, valor. Includes item for Contrato de Repasse n. 823009/15 MC/CEF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 14 dias do mês de Outubro de 2016.

Signature of Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal.

LEI Nº 889 /2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$-34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, VALOR. Includes items for Manutenção dos serviços de iluminação pública and Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos seguintes:

I - cancelamento das dotações abaixo:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Includes items for Construção e recuperação de pontes e bueiros and Equipamentos e material permanente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 14 dias do mês de Outubro de 2016.

Signature of Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal.

Logo of Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí and contact information: PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando eventuais contratações de empresa especializada em confecção de roupas de ballet para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: ELIANA DE OLIVEIRA GRIGORIO DA SILVA 29900463803, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.653.090/0001-36 com endereço na Rua Pioneira Maria Lopes, nº 874, Parque Residencial Aeroporto, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.055-650.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Includes item for Conjunto de colant alça fina em lycra cirre na cor azul royal.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Includes items for Conjunto sendo 1 colant decote princesa em lycra cor salmão com detalhe em dourado, decote bordado com lantejoulas e missangas mais 1 saia em microfibr cor salmão com comprimeiros em duas medidas, com detalhe dourado, cós com 6cm de largura.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na Diretoria de Administração de Material e Patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos: a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for superveniente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;

b) multa: 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em preço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, Pr. 14 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

ELIANA DE OLIVEIRA GRIGORIO DA SILVA 29900463803, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.653.090/0001-36 com endereço na Rua Pioneira Maria Lopes, nº 874, Parque Residencial Aeroporto, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.055-650 neste ato representado pela caixa administrativa a Sra. Eliana de Oliveira da Silva, portador da carteira de identificação RG nº. 229680811 SES/SP e inscrito no CPF sob nº. 299.004.638-03.



**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ**  
RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225  
CNPJ: 00.276.597/0001-00  
GESTÃO 2013 / 2016

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2016**

**SÚMULA:** Concede Gratificação à Servidor do Quadro de Provisão efetivo da Câmara Municipal de Uniflor.

O Senhor **PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Concedido ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, Senhor **JOÃO FERREIRA LEITE**, portador do RG 5.359.783-1 nº e CPF nº 017.650.209-21, à partir de 03 (três) de outubro (10) de dois mil e dezesseis (2016), Gratificação equivalente à ( 25% ) vinte e cinco por cento, para fins de serviços extraordinários, inclusive nas atividades de Assessoramento, Assistência e Apoio nas Sessões da Câmara Municipal, em conformidade com o Artigo 15 da Resolução nº 05/2007 de 29 de Março de 2007, bem como atender aos requerimentos formulados pelas entidades e comunidade em geral, solicitando o uso das dependências da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 03 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de Uniflor, em 03 de outubro de 2016.

**PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO**  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 43/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Formação de Registro de Preços visando **eventuais aquisições de peças para manutenção dos veículos oficiais da linha leve e linha pesada pertencentes a frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**. O Edital de Pregão Presencial nº 43/2016 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: [www.pmsjivaipr.gov.br](http://www.pmsjivaipr.gov.br) de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 01 de novembro de 2016. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 14 de outubro de 2016.

Francisco Carlos Navarro  
Secretário de Administração

[PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO](#)  
[CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016](#)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 140/2015, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Concorrência Pública nº 03/2016, Processo Licitatório nº 57/2016, cujo objeto é a **venda do imóvel próprio municipal constituído pelo lote de terras sob nº 125/d-1, localizado na gleba ribeirão Andirá, com área de 0,0632231 alqueires paulistas, correspondente a 0,153 há, iguais a 1530 m² de propriedade do Município de São Jorge do Ivaí**. Analisado a proposta de Preços e os documentos, feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado: a Empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ: 05.326.878/0001-35 foi declarada vencedora com valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 14 de outubro de 2016.

Anderson Antônio Crivelaro  
Presidente C.P.L.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01162**  
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CONTRATADO: DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP  
OBJETO: 1º Aditivo de prazo ao contrato, com vencimento em 05 de Julho de 2016, por mais 180 dias, até a data de 02 de Janeiro de 2017.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93.  
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 01/2016  
DATA: 05 de Julho de 2016.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02162**  
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CONTRATADO: DRENO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
OBJETO: 1º Termo Aditivo: acréscimo de valor ao contrato em R\$ 19.323,60, correspondente a um acréscimo de 2,45% passando a vigorar em R\$ 808.323,60.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, alínea "b", Lei nº 8.666/93.  
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 02/2016.  
DATA: 13 de OUTUBRO DE 2016.



**Prefeitura Municipal de Itaguajé**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**PORTARIA Nº 091/2016**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da composição a designação da Comissão Coordenadora para a etapa de:

Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

A Diretoria do Departamento de Educação do Município de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica designada a Comissão Coordenadora para a etapa de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

HEDER PEREIRA DA SILVA RG: 7.900.444-8 CPF: 044.890.499-35

**REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES:**

AYRES TADEU BERTAZZO RG: 4.065.723-1 CPF: 069.754.198-33

JOSÉ APARECIDO DA SILVA BONFIM RG: 8.766.245-4 CPF: 034.199.459-65

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

FRANCINEIDE DIAS DOS SANTOS MATHIAS RG: 8.341.693-9 CPF: 039.104.849-05

**REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

MÔNICA SAMPAIO DE MOURA SOUZA RG: 7.041.453-8 CPF: 029.448.709-39

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Itaguajé, 11 de Outubro de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 092/16**

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**  
CONCEDER licença por 60(sessenta) dias, à funcionária pública municipal, Maria Aparecida da Silva, portadora da RG nº 3.264.766-9-PR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, a contar de 27/09/2016 à 25/11/2016, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o art. 96º, seção V, da Lei Municipal nº 386/1993, conforme atestado médico e relatório social emitido por assistente social do município em anexo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaguajé, 11 de outubro de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON  
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILLO BRANCHINI COSSITTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**DECRETO Nº 076/2016**

**Súmula:** Dispõe sobre medidas de contenção de despesas da Prefeitura Municipal de Itaguajé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando que lhe são conferidas por lei;

**Considerando:** sobretudo a adequação do Administrador Pública à obrigação e cumprimento das normas previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando o rigoroso controle entre a receita e a despesa;  
**Considerando:** também, que esses fatores levam à necessidade de redução proporcional dos gastos públicos para o cumprimento das metas fiscais;  
**Considerando:** por fim, a necessidade de atendimento à população em serviços considerados essenciais, que requerem atenção especial,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Ficam reprogramadas as despesas do Poder Executivo Municipal previsto para este exercício, em decorrência do fechamento de mandato exercício 2016 que deverá ser cumprido da seguinte forma:

§ 1º - Para efeito consideram-se serviços essenciais aqueles relacionados aos setores de Saúde, Educação e Saneamento Básico.

§ 2º - Cabe aos Responsáveis/ Secretários / Chefes dos respectivos setores a determinação da manutenção de outros serviços essenciais não abrangidos no parágrafo anterior.

§ 3º - É vedado, no período compreendido no caput deste artigo, a realização de horas-extras pelos funcionários dos setores não contemplados entre aqueles de prestação de serviços essenciais, salvo com autorização expressa do **Chefe do Poder Executivo**.

**Artigo 2º** - Fica estabelecida rígida contenção de despesas públicas, sendo que as aquisições de bens e contratação de serviços poderão ser realizadas após análise de disponibilidade financeira para pagamento dentro do presente exercício financeiro e após serem devidamente autorizadas pelas Secretarias Municipais competente.

§ 1º - A contenção de despesas a que se refere o caput deste artigo será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locações de serviços, despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores do município, e demais despesas de caráter administrativo.

§ 2º - Fica proibida a celebração de novos convênios ou termo de cooperação com entidades beneficentes, filantrópicas, organizações não governamentais e similares, à exceção daqueles realizados com receitas vinculadas e já autorizados, até a data do presente decreto, salvo autorização expressa do **Chefe do Poder Executivo**.

§ 3º - Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, pelos servidores públicos municipais, no período de vigência do presente decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.  
Em, 14 de Outubro de 2.016

JAIRO AUGUSTO PARRON  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
E-mail: [contabilidade\\_ourizona@yahoo.com.br](mailto:contabilidade_ourizona@yahoo.com.br) - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-400  
Ourizona - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **13:30 horas** do dia 27/10/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2016, MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o seguinte:

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Os envelopes de habilitação serão abertos às **14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo, podendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site [www.ourizona.pr.gov.br](http://www.ourizona.pr.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 14 de outubro de 2016.

OSWALDO MAGI FILHO  
Presidente da CPL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**  
CONTRATO Nº 17/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: AUTO POSTO COLMEIA LTDA

Objeto: Acréscimo de compra.

Valor: R\$ 8.970,00 (Oito mil, novecentos e setenta reais)

Data da Assinatura: 14 de outubro de 2016.

Foro: Comarca de Mandaguçu-PR.

Ourizona-PR, 14 de outubro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**  
CONTRATO Nº 07/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: GERSON LUIZ LANÇONI

Objeto: Acréscimo de compra.

Valor: R\$ 1.147,25 (Um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Data da Assinatura: 14 de outubro de 2016.

Foro: Comarca de Mandaguçu-PR.

Ourizona-PR, 14 de outubro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2016**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: OXIGÊNIO MARINGÁ LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL - OXIGÊNIO CILINDRO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE OURIZONA

Duração: 31/12/2016

Valor: R\$ 13.100,00 ( TREZE MIL E CEM REAIS ).

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2016

Ourizona-PR, 13 de outubro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 50/2016 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 136/2016 Processo de Licitação: 130/2016 Data do Processo: 13/10/2016
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 130/2016
- b) Licitação Nº: 50/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/10/2016
- e) Data da Adjudicação: 13/10/2016 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação aquisição de oxigênio medicinal em cilindros, destinados ao departamento de saúde do município de ourizona

		(em Reais R\$)		
	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
<b>OXIGENIO MARINGA (2826)</b>				
1	CARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL 10,00 M3	UN	60,00	0,0000 160,00 9.600,00
2	CARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL 3,00 M3	UN	50,00	0,0000 70,00 3.500,00
		Total do Fornecedor:		13.100,00
		Total Geral:		13.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.053.3.3.90.30.00.00.00 (328) Saldo: 26.160,02

Ourizona, 13 de Outubro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN



**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PORTARIANº0114/2016**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

CONCEDER a pedido LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 ( Três) meses consecutivos a funcionária, CINIRA SCANDOVIERI, portadora, CPF nº 82.654.698-61, RG nº 8.856.204SSPSP, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como PSCOLÓGA, período de 15 de março de 2011 à 14 de março de 2016, com direitos a remuneração, período gozo de 11 de outubro de 2016 à 08 de janeiro de 2017., conforme Artigo 102º - Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO).

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
Prefeita Municipal

CINIRA SCANDOVIERI  
FUNCIONÁRIA

**PORTARIA. Nº 0115/2016**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **JOÃO FERREIRA LIMA**, portadora do CPF Nº 112.474.308-12, RG Nº. 1.213.230-6 SP, **GARI**, no período de aquisitivo de 01.08.2015 a 31.07.2016, a partir de 03 de outubro de 2016., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 13 de outubro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
Prefeita Municipal

JOÃO FERREIRA LIMA  
FUNCIONÁRIO

**PORTARIA. Nº 0116/2016**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **MARLY LOPES PATRIOTA**, portadora do CPF Nº 387.948.299-34, RG Nº. 2.180.028 PR, **DIRETORA CRAS**, no período de aquisitivo de 01.03.2015 à 28.02.2016, a partir de 03 de outubro de 2016., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 13 de outubro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
Prefeita Municipal



**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 76.970.326/0001-03  
www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200

**DECRETO Nº 460/2016**

Exonera funcionários com cargo de provimento em comissão.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.**

**DECRETA:**

Art.1º- Exonerar os funcionários comissionados abaixo relacionados, a partir do dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Nome	Cargo	Simbolo	CPF
Aline da Silva	Assessor-VI	CC-6	073.768.619-71
Leônice Gomes de Souza Xavier	Gerente de Praças, Parques e Jardins	CC-5	520.761.999-34

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 11 de outubro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2016**

# Primeira Clínica de Fisioterapia pública em Nova Esperança presta homenagem ao pioneiro “Antonio Razente”



Antonio Razente, filho mais velho do casal Maria Decarli e Adolpho Razente, nascido em 23 novembro de 1919 veio a falecer em 27 janeiro de 2014 sepultado no cemitério de Nova Esperança junto com a esposa Augusta Zago, com quem teve os filhos: José Antonio, Pedro Luiz, Maria Antonieta, Inácio, Margarida e Cláudio João. Veio de Pirajuí (SP) com a família por volta dos anos 1944 tocar café juntamente com os colonos do município de Cambé.

Nos anos seguintes reside em Presidente Castelo Branco, Alto Paraná, Distrito de Bela Vista e finalmente Nova Esperança, sempre na lida com lavoura, forma os filhos e destaca-se na sociedade no comércio de ferragens com a Casa das Bombas na avenida 14 dezembro, empresa administrada pelos filhos.

Mais impressionante ainda, é perceber que grande parte da cultura e costumes foi preservado, apesar da modernização e sofisticação que invadem o cotidiano. Apesar da extinção da cultura do café, essas pessoas conseguiram crescer na vida, constituir uma família, onde cada um traz consigo a lembrança de tempos sofridos, mas que valeram a pena. O mais impressionante é uma administração interessar por preservar a história de vida de pessoas comuns.



Com amplo acesso, Nova Esperança, agora possui um espaço para reabilitação física à custo zero para a população. Foi inaugurado pelo Prefeito Gerson Zanusso no Centro Hospitalar Municipal, “Sagrado Coração de Jesus” a primeira unidade especializada em Fisioterapia com atendimento gratuito no município, nas patologias: Neurológica, Ortopédica, Respiratória e Reumatologia, tanto na área pediátrica como para adulto.

A solenidade foi realizada na quarta-feira, 28 de setembro, na própria sede, que já está atendendo e localiza-se na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes defronte a Igreja Nossa Senhora das Graças bem ao lado do Clube da Terceira Idade tendo ainda acesso pelo Centro de Saúde Mulher situado ao lado da

Unidade de Urgência Emergência do Hospital Municipal pela Rua Romário Martins, atendendo pelo fone 3252-1663 para contato, em horário comercial.

“É a primeira vez na história de Nova Esperança que temos uma clínica de fisioterapia pública. Com esse novo equipamento inaugurado e em pleno funcionamento vamos melhorar a aplicação dos recursos e atender cada vez mais pessoas gratuitamente. Temos um espaço com padrão de clínica particular, com profissionais altamente qualificados” ressaltou o Prefeito Gerson Zanusso explicando também sobre a nomenclatura ao imóvel dedicada ao pioneiro Antonio Razente. A Presidente do Legislativo, vereadora Graça Bordin, falou ser um dia de festa, com esta grande conquista para a

saúde, lembrando o nome do pioneiro Antonio Razente, ter sido aprovado por unanimidade por todos os vereadores da atual gestão. Elogiou também a atuação do Secretário de Saúde Ailton Basso (Tuna) pela competência à frente da secretaria.

O Centro Municipal de Fisioterapia tem capacidade para atender até 60 pessoas por dia, perfazendo assim um total de 600 seções por mês, se for analisar que cada paciente tenha que realizar dez seções/mês. Desse total, mais de 400 seções são de antigos pacientes, que utilizavam Clínicas particular e que recebiam repasses de verba da Prefeitura, porém, segundo o Secretário de Saúde, Tuna Basso, a prefeitura não mais contabilizará guias de consultas para Fisioterapia, porque a partir de agora o município

tem sua própria Clínica. O Secretário Tuna, ainda lembrou que o Centro de Fisioterapia, tem como referencial o prédio da Clínica da Mulher, mas que agora ampliando, possa atender uma região que se encontrava descoberta no atendimento ao PSF, possibilitando assim ter verba própria para o seu funcionamento. Tuna em seu discurso frisou também a importância da nova unidade e o quanto se sente satisfeito, enquanto morador de Nova Esperança há mais de 20 anos, em ver um espaço como esse a serviço do povo.

A equipe é composta por duas Fisioterapeutas, (Laila e Patrícia) ambas universitárias com Mestrado e Doutorado. Elas possuem Pós-Graduação em áreas da fisioterapia pediátrica e adulto nas especialidades: Neurológica, Ortopédica, Respiratória e Reumatologia. A coordenação no atendimento é feita pela necessidade em que os médicos vão indicar e encaminhar os pacientes para os procedimentos.

O evento teve a presença de familiares de Antonio Razente que empresta o nome à nova unidade de saúde, além do Vereador Dirceu Trevisan.

O economista e empresário Cláudio Razente, 61 anos,

que estava acompanhado dos irmãos José, Neuza e Margarida; dos cunhados, Pedro e Walter e das filhas (Ana Claudia e Flávia), ambas dentistas, se emocionou durante a inauguração da Academia de Fisioterapia que leva o nome de seu pai, Antonio Razente, mais conhecido no comércio quando por longo período foi proprietário da Casa das Bombas (na Avenida 14 dezembro) não conteve as lágrimas, mas relatou o que é ser descendente de imigrantes italianos que das “prosas” prolongadas as lembranças de tempos sofridos valeu a pena, formar família foi a maior riqueza deixada por estes abnegados exemplos de homens e mulheres desbravadores; As palavras de Claudio foram endossadas pela irmã (Margarida) que também participou da homenagem acompanhada do esposo Pedro.

Um delicioso café da manhã foi oferecido, logo após os atos inaugurais, quando se fizeram presentes, servidores municipais da área da saúde, secretários da administração e amigos ocasião que a administração estendeu convite a todos para outras inaugurações que iriam acontecer em seguida, outras cinco que vão ocorrer até o final desta administração.

## SÃO JORGE DO IVAÍ

### Vereador eleito volta a fazer caminhada para agradecer os votos recebidos



questão de visitá-los mais uma vez e outras, se necessário for. Será uma nova campanha, agora vitoriosa e quero comemorar em cada residência, comércio ou comunidade onde estive e agradecer pessoalmente”, disse o vereador eleito a reportagem, já que estava numa espécie de pós-campanha e nos deu uma “palhinha”.

**Renan, como você se sente sendo eleito em sua primeira tentativa como candidato a vereador?**

R= É muito gratificante, mesmo tendo pouco tempo para expor minha capacidade política, as pessoas do nosso município confiaram em mim e deram um voto de confiança.

**E a respeito de ser o vereador mais jovem a ser eleito em São Jorge, como você se sente?**

R= No começo houve um pouco de preconceito mais conforme a campanha se desenvolvia as pessoas começaram a ver como estou capacitado e preparado para ser um vereador, a questão de ser o mais jovem me motiva muito a estudar e me capacitar para que toda essa questão de idade seja apenas um detalhe.

**Como você pretende trabalhar durante esses 4 anos?**

R= Pretendo trabalhar com muito empenho, honestidade e sempre pensando no próximo, fazendo um trabalho digno que gere muitos benefícios para nossa cidade, fazendo com que as pessoas que moram em nossa cidade se sintam honradas em ter a mim como vereador.

Para finalizar, quero agradecer primeiro a Deus, e as pessoas que me apoiaram e torceram por mim. *Suba o primeiro degrau com fé. Não é necessário que você veja toda a escada. Apenas dê o primeiro passo. (Martin Luther King).*

## TG 05-016/NOVA ESPERANÇA

### Major da 5ª Região Militar visita o Tiro de Guerra



O Subtenente Antonio Elizandro de Lima Azevedo, Chefe de Instrução do TG 05-016 de Nova Esperança recebeu, na quarta-feira (28) setembro, o representante do comandante da 5ª Região Militar do Exército Brasileiro, Major Luiz Henrique Martenetz, da Subseção dos Tiros de Guerra, responsável por coordenar as

ações militares no Paraná e Santa Catarina; o Major estava acompanhado do 2º Tenente Valmir Hornung, Auxiliar da Seção de Tiros de Guerra da 5ª Região Militar.

O motivo da visita foi a inspeção ao TG 05-016 que serve para avaliar, entre outros, o nível de instrução dos atiradores, o trabalho que está sendo realizado e as condições da infra-estrutura. “Neste ano, contamos com 40 atiradores em formação, que demonstram entusiasmo pelo serviço do Exército. A maioria trabalha e estuda. O país todo tem TG, mas nem todos têm a estrutura que dispomos.

Temos o mais alto gabarito. Isto é uma honra”, destacou o chefe de instrução do TG de Nova Esperança, Subtenente Antonio Elizandro de Lima Azevedo, ressaltando o orgulho em receber a visita dos integrantes do comando da 5ª Região Militar. Falou sobre a conduta dos

jovens atiradores que prestam serviço neste ano de 2016, com compromisso, dedicação e sacrifício em prol do dever, apesar das dificuldades. Lembrou ainda o lema do TG: “Não basta cumprir a missão, é preciso executá-la da melhor forma” e isso é mandamento para todos, que devem ter preparo físico saudável.

Agradeceu também o apoio do 2º Tenente Valmir Hornung, um grande orientador que não mede esforços em bem atender as solicitações e resolução de problemas. O Major Luiz Henrique Martenetz, fez questão de recordar a última vez que esteve presente, foi quando da chuva de pedras que castigou a região, inclusive atingindo as instalações do TG e que nota que os prejuízos materiais já foram superados. Grande destaque em sua fala foi o elogio aos atiradores, dizendo claramente notar estampado no semblante de cada jovem atira-

dor, o orgulho de vestir a farda do Exército Brasileiro.

Neste sentido, o Major Martenetz expressou satisfação pela instrução militar, equipamento, armamento, fardamento, postura e ordem unida dos atiradores. “O Tiro de Guerra é a presença do Exército numa localidade, com a missão de preparar reservistas de segunda categoria e só existe devido a parceria com a Prefeitura. Por isso, é nosso dever estreitar os laços de amizade entre o Exército e a administração municipal”, disse o Major Martenetz, que também parabenizou a limpeza, a organização do espaço com muito verde e a formação da tropa. Em continência ao Major, a tropa desfilou ao som do Dobrado Batista de Melo, de autoria de Mathias de Almeida, rompendo a marcha cantando a Canção Fibra de Heróis.

## Voto distrital exige valor moral e ético

O sistema corruptivo da política brasileira contamina o país desde os primórdios da época imperial. Sendo assim, existem diversas tentativas de diminuir os custos de campanha, por outro lado, o mesmo tem o poder de criar lideranças locais coronelistas, abrindo margem ao aumento da corrupção.

Sabendo disso, um dos projetos de Emenda Constitucional que tramitam atualmente no Congresso Nacional, a PEC de número 09 de 2015, prevê a implementação do voto distrital como elemento capaz de reformar a política brasileira, através da divisão dos estados ou municípios em diversos distritos, nos quais

apenas um representante de cada partido poderá se candidatar. Apesar do voto distrital aproximar os eleitores de seus candidatos e diminuir os custos de campanha, por outro lado, o mesmo tem o poder de criar lideranças locais coronelistas, abrindo margem ao aumento da corrupção.

O Brasil só estaria apto a incorporar tal reforma em seu eleitorado quando da modificação de sua cultura corruptiva, tanto por parte dos eleitores quanto por parte dos eleitos. Neste sentido, não há reforma que se faça modificar um sistema político quando o mesmo encontra-se contami-

nado por condutas corruptivas e anti-éticas, onde a disputa pelo poder ultrapassa qualquer valor moral e ético, assim como qualquer norma instituidora de elementos fiscalizatórios e anti-corruptivos.

Enquanto as condutas individuais não se modificarem, não haverá reforma ou lei que revolucione drasticamente o atual sistema proporcional de votos. O que nos resta é aguardar as próximas eleições, na esperança de que reformas eficazes surjam cada dia mais através das mentes que já não suportam mais tanto descaso com a nossa política brasileira.



Raíssa Cortez Sanchez. Acadêmica do último semestre do curso de Direito da UniCesumar. Estagiou na 2ª vara de família e acidentes do trabalho do Fórum Estadual de Maringá. Foi estagiária no escritório Monari&Soares advocacia na cidade de Maringá. Aprovada no XX Exame de Ordem